

EDITAL Nº3, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM IMAGINOLOGIA ODONTOLÓGICA DO CAMPUS LONDRINA

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS LONDRINA**, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/12/2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada em Capacitação em Imaginologia**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2020.

1. DA BASE LEGAL

1.1. O presente edital está fundamentado:

1. Pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. Pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
3. Pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, no 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e no 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências;
4. Pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
5. Pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
6. Pelo Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
7. Pela Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
8. Pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
9. Pela Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

2. DO CURSO

2.1. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento,

qualificação, especialização e atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

2.2. Os cursos de Formação Inicial e Continuada são gratuitos.

2.3. O Curso de Formação Inicial e Continuada em **Capacitação em Imaginologia Odontológica** terá duração de cinco (5) meses e será ofertado na modalidade presencial, com início em **13 de março e término em 04 de julho de 2020**.

2.4. As aulas ocorrerão sextas-feiras das 08h às 12h e das 14h às 18h e nos sábados das 8h às 12h, no Campus Londrina do IFPR, situado na Rua João XXIII, nº 600.

2.5. Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, matrícula, o endereço do Campus, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
Londrina	Rua João XXIII, nº 600. Telefone (43) 3878-6100.	www.londrina.ifpr.edu.br

2.6. Para participar da seleção de candidatos para ingresso no Curso FIC em Capacitação em **em Imaginologia Odontológica** o candidato deverá ter, no mínimo, escolaridade equivalente a **Curso Técnico em Saúde Bucal para o TSB e a conclusão da disciplina de Radiologia e Imaginologia para os acadêmicos**.

3. DAS VAGAS

3.1. Fica autorizado o preenchimento de Trinta (30) vagas para o Curso FIC em **em Imaginologia Odontológica**, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima	Carga Horária	Total de Vagas
Capacitação em Imaginologia Odontológica	Presencial	Curso Técnico em Saúde Bucal ou conclusão da disciplina de Radiologia e Imaginologia para os acadêmicos em Odontologia	60	30

3.2. O total de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído nas seguintes categorias de concorrência:

- C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C7:** Vagas para ampla concorrência.

3.3. A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS		
	Cotas de inclusão	Vagas para	TOTAL

	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita			Ampla Concorrência	
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6		
Capacitação em Imaginologia Odontológica	3	2	3	3	2	3	14	30

3.4. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas** e ocorrerão a partir da publicação deste edital por meio de formulário on-line até às **23h59 de 19 de fevereiro**.

4.2. Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no item 2.6 e preencher todas as etapas do formulário on-line disponível em: <https://londrina.ifpr.edu.br/formacao-inicial-e-continuada/capitacao-em-imaginologia-odontologica/>

4.3. Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas no momento da inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.6. No ato de inscrição, o candidato deverá assinalar qual a categoria de vaga desejará concorrer, conforme item 3.2. Não serão admitidas alterações após o encerramento do período de inscrição.

4.7. O preenchimento incompleto ou fora do prazo do formulário de inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

4.8. Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.9. O comprovante de inscrição será enviado no e-mail informado pelo candidato e trata-se do documento com o qual, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação da sua inscrição.

4.10. A Lista dos candidatos inscritos no processo de seleção será divulgada no dia **20 de fevereiro** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

4.11. Após a divulgação provisória dos candidatos inscritos, o candidato terá **de 21 à 27 de fevereiro das 8h às 12:h e das 13 às 17h** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO IV), entregando-o no endereço do campus.

4.12. Os recursos referentes à divulgação provisória dos candidatos inscritos serão analisados pela Comissão de Elaboração do Curso FIC.

4.13. A homologação dos candidatos inscritos será divulgada no dia **04 de março** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

5 DA SELEÇÃO

5.1. A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

5.2. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público** entre os candidatos envolvidos.

5.3. No caso de necessidade de realização de sorteio público, este será realizado em sessão pública, no dia **03 de março às 17h** no Campus Londrina, situado na Rua João XXIII, nº 600.

5.4. É obrigatória a apresentação de um documento de identificação para ingresso na sala do Sorteio Público.

5.5. A partir das 17:00h não será mais permitido o ingresso na sala do Sorteio Público.

5.6. Durante o sorteio, serão convidadas 2 (duas) pessoas, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

5.7. Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

5.8. O Sorteio Público será organizado pela Comissão de Elaboração do Curso FIC com apoio da Direção Geral do Campus, podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, em sessão pública.

5.9. Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

5.10. O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

5.11. O sorteio consistirá em duas fases.

5.12. Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

1. Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
2. Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
3. Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;
4. Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;
5. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;
6. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;
7. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;
8. Etapa 8: as vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

5.13. Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, de 30 vagas e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

5.14. No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

5.15. Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada por, pelo menos 02 (dois) membros da Comissão presentes, 02 (duas) testemunhas e facultativamente pelos demais presentes.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do sorteio, caso este ocorra, contendo a lista de candidatos classificados, tanto para chamada geral, como para lista de espera, será divulgado no dia **04 de março** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica do Campus Londrina, entre os dias 05 e 06 de março das 12h30 às 18h30

7.2. Os candidatos menores de 18 anos serão representados por seus responsáveis legais, devendo portar Cédula de Identidade (RG).

7.3. Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

1. Uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
2. Uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
3. Uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
4. uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica: www.tse.jus.br;
5. Uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
6. Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso Técnico em Saúde Bucal ou do atestado de matrícula e histórico parcial da graduação em Odontologia que comprove a conclusão da disciplina Radiologia e Imagiologia, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
7. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
8. Foto 3x4 recente.

7.4. O candidato convocado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

7.5. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no item 7.3, deverão apresentar no ato de matrícula:

1. Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino fundamental (da 1ª a 9ª série), de acordo com os requisitos do curso, foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
2. Declaração de renda familiar bruta (ANEXO I), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
3. Auto declaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

7.6. Os candidatos que realizaram seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

7.7. O candidato convocado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO III) acompanhada da documentação exigida.

7.8. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.9. O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato da matrícula preencherá **Formulário de Documentos Faltantes, exceto o comprovante de escolaridade**, fornecido a ele pela Secretaria Acadêmica, e terá um prazo de até **3 (três) dias úteis** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá sua matrícula efetivada**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera e será eliminado da seleção.

7.10. O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1. Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo da matrícula da chamada geral, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

8.2. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera.

8.3. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública, em data a ser divulgada pelo Campus.

9 DO CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Inscrições	A partir da publicação deste edital até às 23h59 de 19/02/2020
Divulgação provisória dos candidatos inscritos	20/02/2020
Recursos do indeferimento de inscrições	de 21/02/2020 à 27/02/2020
Homologação dos candidatos inscritos	28/02/2020
Sorteio Público	03/03/2020 às 17 horas
Resultado Final	04/03/2020
Matrícula	05/03/2020 e 06/03/2020
Início das aulas	13/03/2020

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

10.2. Informações contidas neste Edital como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

10.3. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

10.4. Terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

10.5. Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

10.6. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

10.7. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

10.8. Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição ou matrícula de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

10.9. Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Londrina atenderá os candidatos através do telefone (43) (3878-6100) em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

10.10. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por

telefone não se reveste de caráter oficial.

10.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Curso FIC e pela Diretoria-Geral do Campus.

Londrina, 05 de fevereiro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 05/02/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0649222** e o código CRC **1C5CB18B**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____, regido pelo Edital nº _____ / _____ que possuo renda familiar bruta de R\$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO****EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO****EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA****PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu, _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____

_____, nomeio e constituo
meu (minha) bastante procurador(a)
_____, estado civil
_____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a)
na rua/av. _____
_____, para MATRÍCULA
do(a) candidato(a) _____, RG nº _____, no
Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em
_____, em atendimento ao Edital nº _____/_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF.: _____

R.G.: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL: _____

CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura

Referência: Processo nº 23411.014221/2019-47

SEI nº 0649222

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil